

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2012, aprovada em 26 de novembro de 2012, de autoria do Vereador Isaias José do Patrocínio Fernandes de Moraes.

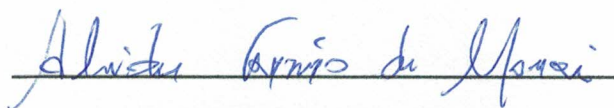
EMENTA: Revoga a Resolução Nº 006/2011 e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Resolução que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2012.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CGC: (MF) 08 221 145/0001 - 24
Rua José Maria – 57- Centro - CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



Resolução nº 004/2012

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 006/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos do art. 146, alínea "f", do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 006 de 09 de junho de 2011, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para compra de paletó ou blazer, a serem usados nas sessões plenárias da Câmara Municipal de São João do Sabugi.

Art. 2º - Ficam mantidas, entretanto, todas as determinações contidas na Resolução 007/2011, sobre a obrigatoriedade do uso de paletó ou blazer nas sessões plenárias da Câmara Municipal de São João do Sabugi.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi, 26 de outubro de 2012

Isaias Jose do Patrocínio Fernandes de Moraes
Vereador - autor

Justificativa

O artigo 39, §4º da Constituição Federal determina o pagamento único de subsídios aos vereadores sem qualquer acréscimo.

Na prática, o pagamento do auxílio paletó, rende aos vereadores uma espécie de décimo quarto salário diante do montante recebido, salário este, não recebido pelos demais brasileiros em todo o país.

Vestir-se de forma adequada, trata-se de obrigação de todos os que se dispõem a assumir qualquer função pública, estando tal preceito incluído até mesmo na legislação federal, decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, onde há expressa determinação legal que deve o servidor: "p) apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;" não tendo entretanto para isso, que receber verba indenizatória para este fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291




CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o Projeto de Resolução nº 004/2012, de 17 de outubro de 2012, de autoria do Vereador Isaias José do Patrocínio Fernandes de Moraes. Em seguida o Sr. Presidente mandou incluir na Ordem do dia Seguinte, o Projeto acima citado para ser encaminhado as Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2012.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data constou em Ata, a leitura das Atas das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamentos as quais deram parecer ao Projeto de Resolução nº 004/2012.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2012.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291

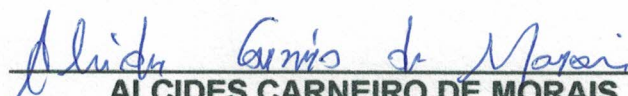


CERTIDÃO

Certifico que o Sr. Presidente submeteu na Ordem do Dia a leitura do parecer das Comissões permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento e nesta data o Sr. Presidente submeteu na Ordem do Dia, em última discussão e votação o Projeto de Resolução nº 004/2012, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2012.

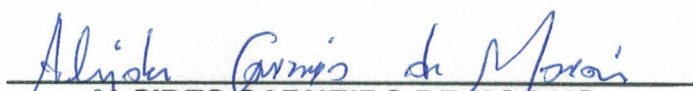

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO

REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa das primeiras vias desta Resolução aos Órgãos Competentes e arquivo a última via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2012.


ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO